



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

LEI N. 566/65

Institui o Dia do Município de Juazeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Município de Juazeiro que será comemorado pelo Governo Municipal anualmente no dia 15 de julho, feriado municipal pela lei nº 416, de 19 de agosto de 1961.

Art. 2º - Em comemoração a data fica o Prefeito Municipal autorizado a cumprir a seguinte programação:

I - Missa em Ação de Graças;

II - Desfile Cívico, inclusive com representação dos distritos exibindo produtos locais;

III - Sessão Solene.

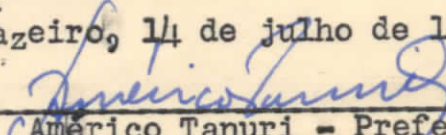
Art. 3º - Fica aberto um crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$500.000) para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei.

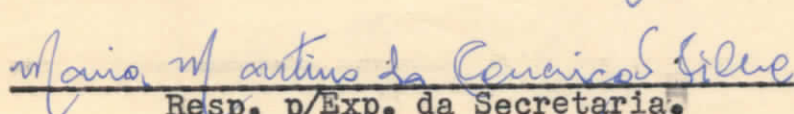
Art. 4º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis no Município, de acordo com o artigo 186, Parágrafo Único da Lei nº 140 de 22 de dezembro de 1948.

Art. 5º - Do Orçamento do Município constará sempre uma dotação destinada ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 14 de julho de 1965.

  
Americo Tanuri - Prefeito

  
Resp. p/Exp. da Secretaria.